



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Estabelece diretrizes para ações voltadas para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do linfedema.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para ações voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao tratamento do linfedema no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por linfedema o inchaço crônico causado pelo acúmulo anormal de líquidos nos tecidos, resultante de disfunções no sistema linfático, seja por causas congênitas ou adquiridas.

Art. 3º São diretrizes das ações a que se refere esta Lei:

I – promover campanhas de conscientização sobre o linfedema, seus fatores de risco, sintomas e formas de prevenção;

II – estimular o diagnóstico precoce por meio da capacitação de profissionais de saúde da rede pública para identificação de sinais e sintomas da doença;

III – garantir o atendimento multiprofissional, incluindo médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, enfermeiros e psicólogos, conforme o caso;

IV – assegurar a continuidade do tratamento do linfedema, com acesso a terapias adequadas, incluindo drenagem linfática manual, exercícios específicos e uso de meias ou braçadeiras compressivas;

V – incentivar a inclusão do linfedema nas políticas de saúde já existentes voltadas às doenças crônicas e incapacitantes;

VI – promover parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de estudos, protocolos clínicos e estratégias de enfrentamento da condição.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus (AM), 12 de maio de 2025.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

O linfedema é uma condição crônica caracterizada pelo acúmulo anormal de líquido linfático nos tecidos, resultando em inchaço persistente, geralmente nos braços ou pernas. Trata-se de um problema de saúde pública frequentemente negligenciado, mas que afeta diretamente a qualidade de vida dos pacientes, podendo provocar dor, limitações físicas, infecções recorrentes e impactos emocionais e sociais significativos.

No Estado do Amazonas, a realidade geográfica e a limitação no acesso aos serviços especializados de saúde tornam ainda mais urgente a criação de políticas públicas voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado do linfedema. Em muitos casos, a falta de informação leva à subnotificação e ao agravamento dos sintomas, que poderiam ser evitados com intervenções simples e acessíveis.

Este Projeto de Lei propõe a adoção de diretrizes claras para enfrentar o linfedema por meio de ações de conscientização, capacitação de profissionais da rede pública, atendimento multiprofissional e articulação entre o poder público, universidades e sociedade civil. O objetivo é garantir que os pacientes tenham acesso a cuidados contínuos, dignos e efetivos.

Além disso, o estímulo à coleta de dados, ao desenvolvimento de protocolos clínicos e à inclusão da condição nas políticas já existentes de atenção às doenças crônicas são medidas que fortalecem a gestão em saúde e promovem a equidade no atendimento.

A presente iniciativa não gera custos diretos ao Estado, sendo possível sua implementação por meio da integração com políticas já existentes no Sistema Único de Saúde (SUS) e da otimização de recursos e parcerias.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na valorização da saúde pública e na promoção do bem-estar da população amazonense acometida pelo linfedema.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 12 de maio de 2025.

Mário César Filho



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2025.10000.00000.9.022425
Data 27/05/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2025.10000.00000.9.022425

Origem

Unidade: DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO
Enviado por: ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.